

## RELATÓRIO

## sobre as contas anuais da Empresa Comum Clean Sky relativas ao exercício de 2010, acompanhado das respostas da Empresa Comum

(2011/C 368/02)

## INTRODUÇÃO

1. A Empresa Comum Clean Sky, sediada em Bruxelas, foi criada em Dezembro de 2007 <sup>(1)</sup> por um período de 10 anos.

2. O objectivo da Empresa Comum Clean Sky é acelerar, na União Europeia, o desenvolvimento, a validação e a demonstração de tecnologias limpas de transporte aéreo, com vista à sua aplicação tão rápida quanto possível <sup>(2)</sup>. As actividades de investigação coordenadas pela Empresa Comum estão divididas em seis domínios tecnológicos ou Demonstradores Tecnológicos Integrados (*Integrated Technology Demonstrators - ITD*).

3. Os membros fundadores da Empresa Comum são a União Europeia, representada pela Comissão, parceiros industriais líderes de ITD e membros associados dos diferentes ITD.

4. A contribuição máxima da UE para a Empresa Comum Clean Sky, que cobre os custos de funcionamento e as actividades de investigação, é de 800 milhões de euros provenientes do orçamento do Sétimo Programa-Quadro de Investigação <sup>(3)</sup>. Os outros membros da Empresa Comum contribuem com recursos pelo menos equivalentes à contribuição da UE, incluindo contribuições em espécie.

5. A Empresa Comum iniciou o seu funcionamento autónomo em 16 de Novembro de 2009.

## DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE

6. Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, o Tribunal auditou as contas anuais <sup>(4)</sup> da Empresa

Comum Clean Sky, que são constituídas pelas «demonstrações financeiras» <sup>(5)</sup> e pelos «mapas sobre a execução do orçamento» <sup>(6)</sup> relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2010, bem como a legalidade e regularidade das operações subjacentes a essas contas.

7. A presente declaração de fiabilidade é dirigida ao Parlamento Europeu e ao Conselho, em conformidade com o n.º 2 do artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho <sup>(7)</sup>.

## Responsabilidade do Director

8. Na sua qualidade de gestor orçamental, o Director executa as receitas e despesas do orçamento nos termos da regulamentação financeira da Empresa Comum, sob a sua própria responsabilidade e nos limites das dotações atribuídas <sup>(8)</sup>. Compete ao Director instituir <sup>(9)</sup> a estrutura organizativa e os sistemas e procedimentos de gestão e de controlo internos, relevantes para a elaboração de contas definitivas <sup>(10)</sup> isentas de distorções materiais devidas a fraudes ou erros, e garantir que as operações subjacentes são legais e regulares.

## Responsabilidade do Tribunal

9. Compete ao Tribunal, com base na sua auditoria, fornecer uma declaração sobre a fiabilidade das contas anuais da Empresa Comum, bem como sobre a legalidade e regularidade das operações subjacentes.

10. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as normas internacionais de auditoria e os códigos deontológicos da IFAC e da ISSAI <sup>(11)</sup>. Estas normas exigem que o Tribunal cumpra os requisitos éticos e planeie e execute a auditoria de modo a obter uma garantia razoável de que as contas estão isentas de distorções materiais e de que as operações subjacentes são legais e regulares.

<sup>(1)</sup> Regulamento (CE) n.º 71/2008 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2007, relativo à constituição da Empresa Comum Clean Sky (JO L 30 de 4.2.2008, p. 1).

<sup>(2)</sup> O anexo indica sucintamente as competências, actividades e recursos disponíveis da Empresa Comum, sendo apresentado a título informativo.

<sup>(3)</sup> O Sétimo Programa Quadro, adoptado pela Decisão n.º 1982/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, agrupa todas as iniciativas da UE relacionadas com a investigação, desempenhando um papel crucial na concretização dos objectivos de crescimento, competitividade e emprego. Constitui ainda um pilar essencial para o Espaço Europeu da Investigação.

<sup>(4)</sup> Estas contas são acompanhadas de um relatório sobre a gestão orçamental e financeira durante o exercício, o qual indica, entre outros elementos, a taxa de execução das dotações, fornecendo informações sucintas sobre as transferências de dotações entre as várias rubricas orçamentais.

<sup>(5)</sup> As demonstrações financeiras são constituídas por: balanço e conta dos resultados económicos, mapa dos fluxos de tesouraria, mapa da variação dos activos líquidos e anexo às demonstrações financeiras, que inclui a descrição das principais políticas contabilísticas e outras notas explicativas.

<sup>(6)</sup> Os mapas sobre a execução do orçamento incluem a conta de resultados da execução orçamental e o seu anexo.

<sup>(7)</sup> JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

<sup>(8)</sup> Artigo 33.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão (JO L 357 de 31.12.2002, p. 72).

<sup>(9)</sup> Artigo 38.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002.

<sup>(10)</sup> As regras relativas à prestação de contas e à contabilidade dos organismos da UE são estabelecidas no Capítulo 1 do Título VII do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 652/2008 (JO L 181 de 10.7.2008, p. 23), sendo assim integradas na regulamentação financeira da Empresa Comum.

<sup>(11)</sup> Federação Internacional de Contabilistas (IFAC - *International Federation of Accountants*) e Normas Internacionais das Instituições Superiores de Controlo (ISSAI - *International Standards of Supreme Audit Institutions*).

11. A auditoria do Tribunal implica a execução de procedimentos visando obter provas de auditoria relativas aos montantes e às informações das contas, bem como à legalidade e regularidade das operações subjacentes. A escolha dos procedimentos, incluindo uma avaliação do risco de as contas conterem distorções materiais ou de as operações, devido a fraudes ou erros, serem ilegais ou irregulares, depende do juízo do Tribunal em matéria de auditoria. Ao efectuar essas avaliações do risco, examinam-se os controlos internos aplicáveis à elaboração e apresentação das contas por parte da entidade, a fim de conceber procedimentos de auditoria adequados às circunstâncias. A auditoria do Tribunal implica igualmente apreciar se as políticas contabilísticas adoptadas são adequadas e se as estimativas contabilísticas efectuadas pelos gestores são razoáveis, bem como avaliar a apresentação das contas no seu conjunto.

12. O Tribunal considera que as provas de auditoria obtidas são suficientes e adequadas como base para as opiniões a seguir apresentadas.

#### **Opinião sobre a fiabilidade das contas**

13. Na opinião do Tribunal, as contas anuais da Empresa Comum reflectem fielmente, em todos os aspectos materialmente relevantes, a sua situação financeira em 31 de Dezembro de 2010, bem como os resultados das suas operações e fluxos de tesouraria relativos ao exercício encerrado nessa data, em conformidade com as disposições da sua regulamentação financeira.

#### **Opinião sobre a legalidade e a regularidade das operações subjacentes às contas**

14. Na opinião do Tribunal, as operações subjacentes às contas anuais da Empresa Comum relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2010 são, em todos os aspectos materialmente relevantes, legais e regulares.

15. As observações que se seguem nos pontos 16-25 não colocam em questão as opiniões do Tribunal.

### **OBSERVAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTAL E FINANCEIRA**

#### **Execução do orçamento**

16. A estrutura e a apresentação do orçamento de 2010 não estavam em consonância com o regulamento do Conselho relativo à constituição da Empresa Comum nem com a sua regulamentação financeira <sup>(12)</sup>.

17. O orçamento definitivo era constituído por dotações de autorização no valor de 168 milhões de euros e dotações de pagamento no valor de 129 milhões de euros. Embora a taxa de utilização das dotações de autorização tenha sido de 96 %, a taxa relativa às dotações de pagamento foi de apenas 58 %, o

<sup>(12)</sup> O orçamento não foi apresentado como documento único mas como parte do plano de execução anual, não incluindo todos os elementos exigidos (por exemplo o quadro dos efectivos).

que reflecte os atrasos significativos na execução das actividades em comparação com o plano inicial <sup>(13)</sup>. A baixa taxa de execução do orçamento reflecte-se ainda no saldo de tesouraria, que ascendia a 53 milhões de euros no final do exercício (41 % das dotações de pagamento disponíveis em 2010).

#### **Sistemas de controlo interno**

18. A Empresa Comum não aplicou integralmente os seus controlos internos e sistemas de informação financeira durante o exercício de 2010. São ainda necessárias melhorias especialmente em relação aos procedimentos de controlo *ex ante* utilizados para a validação dos pedidos de pagamento. Trata-se de elementos importantes do sistema de controlo interno da Empresa Comum.

19. O Tribunal constatou que, nos casos em que um membro ou associado não apresentou o certificado de auditoria exigido <sup>(14)</sup>, a Empresa Comum adoptou o procedimento correcto de não aceitar os pedidos de pagamento. No entanto, em quatro casos, ao validar os pedidos de pagamento a Empresa Comum não tomou em consideração as excepções constantes dos certificados de auditoria.

20. O exame parcial dos controlos informáticos revelou que a Empresa Comum dispõe de um nível adequado de governação e prática informáticas para as suas dimensões e funções, mas a formalização das suas políticas e procedimentos regista, contudo, atrasos em determinados domínios <sup>(15)</sup>.

21. O contabilista da Empresa Comum Clean Sky validou os sistemas financeiro e contabilístico (ABAC e SAP). Contudo, os processos operacionais subjacentes que fornecem informações financeiras não foram validados, especialmente o sistema que diz respeito à validação dos pedidos de pagamento.

22. A Empresa Comum adoptou, em Outubro de 2010, um plano exaustivo e estratégico de auditoria interna para o período 2010-2012. Saliente-se, contudo, que o exame de alguns dos processos essenciais como a validação *ex ante* dos pedidos de pagamento está previsto para 2011 e que as auditorias *ex post*, um controlo-chave destinado a avaliar a legalidade e regularidade das operações subjacentes, não deverão ter início antes de 2011.

<sup>(13)</sup> As actividades previstas para 2008 e 2009 não foram completadas até ao final de 2009, o que originou recuperações no valor de 4,9 milhões de euros durante o exercício de 2010. No final de 2010, a Empresa Comum não recebera ainda os pedidos de pagamento relativos às suas actividades de 2010, que devem ser enviados pelos beneficiários após 1 de Março de 2011.

<sup>(14)</sup> Segundo as especificações técnicas das convenções de subvenção, os pedidos de pagamento devem ser acompanhados de um relatório independente elaborado por um auditor acreditado.

<sup>(15)</sup> a) ciclo de planeamento e acompanhamento informático estratégico incompleto; b) ausência de políticas e regras de segurança formais; c) gestão de riscos informáticos incompleta; d) ausência de um plano de continuidade das actividades (Business Continuity Plan (BCP)) formal e de um plano de retoma de actividades (Disaster Recovery Plan (DRP)) completo e testado.

**OUTRAS QUESTÕES*****Protecção da propriedade intelectual***

23. Até ao final de 2010, a Empresa Comum ainda não tinha concluído os procedimentos internos destinados a supervisionar a aplicação das disposições incluídas nos acordos de consórcio e de subvenção relativas à protecção, utilização e difusão dos resultados da investigação.

***Função de auditoria interna e Serviço de Auditoria Interna da Comissão***

24. No seu relatório anterior, o Tribunal salientou a necessidade de clarificar a disposição dos Estatutos da Empresa Comum relativa à função do auditor interno da Comissão. Se bem que a regulamentação financeira da Empresa Comum não tenha ainda sido alterada de modo a incluir a disposição relativa às

funções do auditor interno da Comissão, a Comissão e a Empresa Comum tomaram medidas no sentido de garantir uma definição clara das funções operacionais respectivas do Serviço de Auditoria Interna da Comissão e da função de auditoria interna da Empresa Comum.

***Inexistência de acordo com o Estado anfitrião***

25. Como anteriormente referido pelo Tribunal, em conformidade com o disposto no Regulamento do Conselho relativo à constituição da Empresa Comum, deve ser celebrado um acordo de sede entre a Empresa Comum e a Bélgica no que diz respeito às instalações de escritórios, aos privilégios e imunidades e a outros apoios a fornecer pela Bélgica à Empresa Comum. No entanto, no final do exercício de 2010, esse acordo ainda não fora assinado.

O presente relatório foi adoptado pela Câmara IV, presidida por Igors LUDBORŽS, Membro do Tribunal de Contas, no Luxemburgo, na sua reunião de 25 de Outubro de 2011.

*Pelo Tribunal de Contas*

Vítor Manuel da SILVA CALDEIRA

*Presidente*

---

## ANEXO

**Empresa Comum Clean Sky (Bruxelas)****Competências e actividades**

<p><b>Domínios de competência da União segundo o Tratado</b></p> <p><i>(Extractos dos artigos 171.º e 172.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia)</i></p>	<p>A Decisão n.º 1982/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro de 2006, relativa ao Sétimo Programa-Quadro prevê uma contribuição comunitária para a criação de parcerias dos sectores público e privado a longo prazo, sob a forma de iniciativas tecnológicas conjuntas que podem ser realizadas através de empresas comuns nos termos do artigo 171.º do Tratado.</p> <p>Regulamento (CE) n.º 71/2008 do Conselho, de 20 de Dezembro de 2007, relativo à constituição da Empresa Comum Clean Sky (JO L 30 de 4.2.2008, p. 1).</p>
<p><b>Competências da Empresa Comum</b></p> <p><i>(Regulamento (CE) n.º 71/2008 do Conselho)</i></p>	<p><b>Objectivos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— A Empresa Comum Clean Sky contribui para a execução do Sétimo Programa-Quadro, em especial do Tema n.º 7, «Transportes (incluindo a Aeronáutica)», do programa específico «Cooperação»:</li> <li>— acelerando na UE o desenvolvimento, a validação e a demonstração de tecnologias limpas de transporte aéreo, com vista à sua aplicação tão rápida quanto possível;</li> <li>— garantindo uma execução coerente dos esforços europeus de investigação que visam melhorar o desempenho ambiental no domínio dos transportes aéreos;</li> <li>— criando um sistema de transportes aéreos radicalmente inovador, baseado na integração de tecnologias avançadas e em demonstradores à escala real, com o objectivo de reduzir o impacto ambiental dos transportes aéreos através da redução significativa do ruído e das emissões de gases, bem como do aumento da economia de combustível das aeronaves;</li> <li>— acelerando a geração de novos conhecimentos, a inovação e a utilização dos resultados da investigação que comprovem tecnologias relevantes e sistemas de sistemas totalmente integrados, num ambiente operacional adequado, conduzentes a um reforço da competitividade industrial.</li> </ul> <p><b>Atribuições</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— reunir uma vasta gama de ITD, com destaque para as tecnologias inovadoras e para o desenvolvimento de demonstradores à escala real;</li> <li>— centrar os esforços, no quadro dos ITD, em resultados-chave que possam contribuir para o cumprimento dos objectivos ambientais e de competitividade da Europa;</li> <li>— melhorar o processo de verificação das tecnologias, a fim de identificar e remover os obstáculos à sua futura penetração no mercado;</li> <li>— agrupar as necessidades dos utilizadores, a fim de orientar os investimentos em investigação e desenvolvimento no sentido de soluções operacionais e comercializáveis;</li> <li>— executar as actividades de investigação e desenvolvimento necessárias, nomeadamente através da concessão de subvenções na sequência de convites à apresentação de propostas;</li> <li>— conceder subvenções em apoio da investigação conduzida pelos seus membros e por outras entidades seleccionadas na sequência de convites à apresentação de propostas de acordo com critérios abertos acordados pelo Conselho de Administração;</li> <li>— publicar informações sobre os projectos, nomeadamente os nomes dos beneficiários e o montante da contribuição financeira da empresa comum Clean Sky por beneficiário;</li> <li>— garantir a celebração de contratos de serviços e de fornecimentos, nomeadamente através de concurso;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>— mobilizar os recursos públicos e privados necessários;</li> <li>— garantir a ligação com as actividades nacionais e internacionais no domínio técnico da responsabilidade da Empresa Comum, em especial com a Empresa Comum SESAR;</li> <li>— informar, através de reuniões periódicas, o Grupo de Representantes dos Estados Nacionais, com a participação do Conselho Consultivo para a Investigação Aero-náutica na Europa (ACARE);</li> <li>— notificar as entidades jurídicas que tenham celebrado uma convenção de subvenção com a Empresa Comum Clean Sky das potenciais oportunidades de concessão de crédito por parte do Banco Europeu de Investimento, nomeadamente através do mecanismo de financiamento com partilha de riscos criado ao abrigo do Sétimo Programa-Quadro.</li> </ul>
<p><b>Governança</b></p>	<p><b>1 – Conselho de Administração</b></p> <p>O Conselho de Administração é o órgão responsável pela Empresa Comum Clean Sky.</p> <p><b>2 – Director</b></p> <p>O Director Executivo é responsável pela gestão corrente da Empresa Comum Clean Sky, sendo igualmente o seu representante legal. O Director Executivo responde perante o Conselho de Administração.</p> <p><b>3 – Comitês Directores dos ITD</b></p> <p>O Conselho de Administração cria Comitês Directores para cada um dos seis ITD. Serão criados os seguintes ITD:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— aeronaves de asa fixa inteligente (SMART)</li> <li>— aeronaves limpas para serviços regionais</li> <li>— aeronaves de asa rotativa limpas</li> <li>— sistemas de operação limpos</li> <li>— motores limpos e sustentáveis</li> <li>— concepção ecológica.</li> </ul> <p>Deve ser criado um Avaliador Tecnológico independente para toda a duração da Clean Sky.</p> <p><b>4 – Grupo de Representantes dos Estados Nacionais</b></p> <p>O Grupo de Representantes dos Estados Nacionais é composto por um representante de cada Estado-Membro e de cada um dos outros países associados ao Programa-Quadro. O Grupo elege um presidente de entre os seus membros.</p> <p><b>5 – Fórum Geral</b></p> <p>O Fórum Geral é um órgão consultivo da Empresa Comum Clean Sky. O Fórum Geral é composto por um representante de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— cada um dos membros da Empresa Comum Clean Sky;</li> <li>— cada parceiro.</li> </ul> <p><b>6 – Conselho Consultivo Científico e Tecnológico</b></p> <p>O Conselho Consultivo Científico e Tecnológico é um órgão consultivo do Conselho de Administração. Composto por cientistas e engenheiros de alto nível, é seu objectivo centrar-se na análise científica e técnica da Empresa Comum Clean Sky a partir de diferentes perspectivas: impacto ambiental, previsões tecnológicas e científicas, aspectos sociais, economia.</p> <p><b>7 – Auditoria externa</b></p> <p>Tribunal de Contas Europeu</p> <p><b>8 – Autoridade de quitação</b></p> <p>Parlamento Europeu sob recomendação do Conselho</p>

<p><b>Meios colocados à disposição da Empresa Comum em 2010</b></p>	<p><b>Orçamento</b></p> <p>168 553 053 EUR</p> <p><b>Efectivos em 31 de Dezembro de 2010</b></p> <p>24 lugares previstos no quadro do pessoal (agentes temporários e agentes contratuais), dos quais 20 estavam ocupados</p> <p>Outros agentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— Peritos nacionais destacados: 0</li> <li>— Agentes contratuais: 3</li> <li>— Agentes locais: 0</li> <li>— Total dos efectivos: 20</li> </ul> <p>Desempenhando funções:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— operacionais: 8</li> <li>— administrativas: 9</li> <li>— mistas: 3</li> </ul>
<p><b>Actividades e serviços fornecidos em 2010</b></p>	<p><b>Aeronaves de asa fixa inteligente (SMART)</b></p> <p>Definição aerodinâmica da concepção da asa laminar. Foi executada a fase de viabilidade para a integração do motor CROR e a demonstração do CROR no banco de ensaios de voo (FTB), incluindo uma simulação numérica, bem como o ensaio em terra (em subescala). A etapa de lançamento da concepção e fabrico dos componentes de ensaio de voo passivo do demonstrador de alta velocidade foi transposta com êxito. O primeiro demonstrador de asa laminar (o painel da asa superior) em terra foi fabricado com sucesso.</p> <p><b>Aeronaves limpas para serviços regionais</b></p> <p>Três domínios de actividade, configurações de baixo peso (LWC), configurações de baixo ruído (LNC) e aeronaves totalmente eléctricas (AEA), alcançaram metas significativas em 2010, incluindo: definição preliminar do modelo 3D da asa com fluxo laminar natural, arquitectura do conceito de aeronave totalmente eléctrica, demonstração do sistema inteligente de monitorização da saúde da estrutura (SHM - <i>Structural Health Monitoring</i>) à escala do painel da asa, melhoramento das características dos materiais compósitos (teste laboratorial positivo sobre o impacto de granizo). Estes domínios são os contribuidores para o ensaio de voo que está a ser planeado com recurso a uma aeronave ATR.</p> <p><b>Aeronaves limpas de asa rotativa</b></p> <p>(destaques apenas ...) Foi explorado e avaliado o conceito de controlo activo da rotação (<i>active twist</i>) da Friendcopter. Foi concluído o desenvolvimento de métodos necessários para a optimização da concepção das pás, integração do sistema de actuação, transmissão de dados sensoriais e algoritmos de transferência e controlo de energia. Foi concluída a definição da modelação e do ensaio em túnel de vento. O lançamento das actividades realizadas por parceiros no âmbito do rotor de cauda eléctrico teve lugar em Novembro, o que representa um marco importante para as aeronaves limpas de asa rotativa GRC3. Foram lançados o estudo sobre o motor diesel e a optimização do helicóptero que irá integrar esse motor. Foi definida a integração do roteiro de voo do demonstrador do helicóptero, com a adaptação das especificações do helicóptero a um motor diesel aeronáutico e a transformação de um helicóptero ligeiro a jacto. Foram completadas as especificações para trajectórias de voo respeitadoras do ambiente e procedimentos de baixo ruído, na sequência de uma análise dos requisitos existentes aplicáveis ao voo em helicóptero. Realizaram-se esforços significativos na implementação da plataforma de simulação intitulada PHOENIX (acrónimo de <i>Platform Hosting Operational &amp; Environmental Investigations for Rotorcraft</i>).</p> <p><b>Motores limpos e sustentáveis</b> (entre outros ...)</p> <p>Prosseguiu a análise dos dados de ensaio do rotor aberto em túnel de vento e as ferramentas de modelação do ruído foram revistas para reflectir os novos resultados dos testes do equipamento. Foi realizado um estudo comparativo entre o accionamento directo e o rotor aberto com motor redutor.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— Análise da selecção do conceito de concepção do material de enchimento do casquilho</li> </ul>

- Análise do material de enchimento do casquilho e do processo de fabrico
- Análise do material e do processo de fabrico do revestimento compósito
- Análise da concepção do conceito dos módulos iniciais e das modificações do motor
- Análise inicial da concepção do conceito de compressor de alta pressão
- Análise da concepção inicial do conceito de turbina de baixa pressão de alta velocidade

Foi efectuada a análise da concepção para o estudo do núcleo e para o estudo do motor completo. Foi analisado um número elevado de tecnologias e feita a selecção para o demonstrador.

#### **Sistemas de operação limpos**

Foram analisados os requisitos para os dois tipos de aeronaves, as grandes aeronaves e as aeronaves para serviços regionais. Registaram-se desenvolvimentos das ferramentas de modelação para avaliar as diferentes arquitecturas ao nível das aeronaves; prosseguiu a elaboração das especificações da arquitectura eléctrica.

Prosseguiu a evolução das tecnologias dos diferentes componentes, tais como sistemas de protecção contra gelo, geradores/conversores de energia, sistema eléctrico de controlo ambiental, sistemas eléctricos da nacela do motor.

As funções promissoras para gestão de missões e trajectórias (MTM - *Mission and Traffic management*) foram examinadas mais pormenorizadamente, tendo sido mantidas as seguintes:

- Função de descolagem e subida limpa
- Função de velocidade de cruzeiro limpa (subida faseada e subida contínua)
- Função de aproximação limpa

#### **Concepção ecológica**

Aplicação da plataforma informática de modelação (MCP - *Modelling Computer Platform*): requisitos do sistema e plano de validação publicados em Novembro de 2010.

A selecção da ferramenta de simulação para o modelo de análise de rede eléctrica (ENAM - *Electrical Network Analysis Model*) (SABER) e os respectivos documentos de especificação/documentação foram publicados em Outubro de 2010.

Desenvolvimento de uma ferramenta de software de conversão SABER: O convite à apresentação de propostas para o projecto «SMART» foi lançado em Setembro de 2010.

#### **Avaliador Tecnológico**

Foram analisados os resultados dos correspondentes projectos externos (incluindo Sourdine II, OPTIMAL e ERAT) e das correspondentes redes de excelência. A análise teve por objectivo investigar as experiências conduzidas com os modelos, dados e procedimentos de avaliação utilizados, para detectar possibilidades de sinergia e colaboração.

Foram iniciados intercâmbios com a empresa comum SESAR, em conjunto com o ITD Sistemas de operação limpos, tendo sido realizados alguns workshops especializados. Em 2011 será possível implementar uma colaboração mais aprofundada graças ao memorando de entendimento assinado entre as empresas comuns Clean Sky e SESAR.

**RESPOSTA DA EMPRESA COMUM CLEAN SKY****Ponto 16**

A Empresa Comum tomou medidas no sentido de melhorar a estrutura e a apresentação do orçamento de 2011, de forma a cumprir os requisitos do quadro jurídico.

**Ponto 17**

Apesar de o Tribunal estar a par do motivo subjacente ao atraso na execução, em 2010 a Empresa Comum tomou medidas tendentes a assegurar, na medida do possível, o desenrolar do programa sem atrasos e, por conseguinte, sem prejudicar a execução orçamental. Tendo recebido os pedidos de pagamento relativos a 2010, a Empresa Comum registou uma melhoria na taxa de actividade e na execução orçamental. A Empresa Comum esforçar-se-á por continuar a fomentar esta melhoria com os seus membros e parceiros.

**Ponto 18**

A Empresa Comum tomou nota dos ensinamentos retirados do primeiro exercício e implementou melhorias nos seus controlos *ex ante* em 2011. Foi realizada uma verificação mais coerente e mais abrangente em 2011, a qual abrangeu a revisão dos pedidos de pagamento relativos a 2008 e 2009.

**Ponto 19**

Tal como referido acima, mediante a análise dos controlos *ex ante* dos pedidos de pagamento relativos a 2008 e 2009, procedeu-se ao reexame dos casos salientados pelo Tribunal, estando em curso medidas de acompanhamento para que a situação com os beneficiários em questão seja solucionada antes do final de 2011.

**Ponto 20**

A Empresa Comum colabora estreitamente com as demais empresas comuns, por forma a implementar a documentação pertinente. Já foram encetadas acções em todas as áreas mencionadas pelo Tribunal, estando a sua conclusão prevista para 2011.

**Ponto 21**

O Contabilista tomou nota das directrizes existentes sobre a questão, tendo em Agosto de 2011 iniciado o referido exercício junto da Empresa Comum.

**Ponto 22**

Na sequência das observações do Tribunal e com base numa avaliação de riscos do Sistema de Controlo Interno da Empresa Comum, o Auditor Interno da Empresa Comum prestou consultoria profissional e serviços de consultadoria relacionados com a validação *ex ante* dos pedidos de pagamento relativos a 2010 e 2011. Coordenou e geriu também a gestão do processo de auditoria *ex post* da Empresa Comum em 2011. Prevê-se que, por motivos de objectividade, o Serviço de Auditoria Interno da Comissão (IAS) realize uma auditoria da execução financeira da Gestão das Subvenções da Empresa Comum em 2012.

**Ponto 23**

A Empresa Comum está a tomar medidas no sentido de concluir os procedimentos internos de supervisão da execução das disposições sobre protecção, utilização e difusão dos resultados da investigação, já integradas nos acordos de subvenção e nos acordos de consórcio.

**Ponto 24**

No contexto da revisão do regulamento financeiro-quadro da Comissão aplicável às Empresas Comuns, a Empresa Comum Clean Sky avaliará a necessidade de alteração das respectivas normas financeiras tendo em conta a função do auditor interno da Comissão.



**Ponto 25**

Foi submetido à aprovação do governo belga um projecto de acordo com o Estado anfitrião. Já existe uma confirmação informal, aguardando-se a confirmação oficial. A assinatura do documento pela Empresa Comum e o Estado belga terá lugar na sequência da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

---